

#### Serviço Público Federal



# 

Cadastrado em 07/07/2021



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Identificador:

Nome(s) do Interessado(s):

REITORIA - COORD PROJETOS E OBRAS

SFS - DIREÇÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

11011861 1101080102

E-mail:

Tipo do Processo:

**PROJETO** 

Assunto do Processo:

041 - BENS IMÓVEIS PROJETOS, PLANTAS E ESCRITURAS

Assunto Detalhado:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NO CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

Unidade de Origem:

REITORIA - SETOR DE PROTOCOLO (11.01.18.62)

Criado Por:

HELOISA HELENA BARBOSA VENTURA

Observação:

---

#### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

	ING VIIII LIVIA QUE A A GOOGIA DA G							
Data	Destino	Data	Destino					
07/07/2021	REITORIA - COORD PROJETOS E OBRAS (11.01.18.61)							
09/07/2021	REITORIA - DIRETORIA ADMINISTR. E PLANEJ (11.01.18.88)							
13/07/2021	REITORIA-COORD GERAL COMPRAS,LIC E CONTR (11.01.18.47)							
			1					

SIPAC | Diretoria de Tecnologia da Informação - (47) 3331-7800 | Copyright © 2005-2021 - UFRN - jboss-sipac-02.sig.ifc.edu.br.sipac02

### Visualizar no Portal Público



### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Reitoria

#### PEDIDO DE PROJETO

Assunto: Elaboração de projetos para construção de sistema de drenagem no Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense.

Descrição das características básicas necessárias para atendimento das necessidades do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense.

#### Características gerais:

- Finalidade: Drenagem;
- Local a ser implantado: Sobre as matrículas nº 41.457 e nº 41.458, ao lado do ginásio e bloco de laboratórios especiais do campus situado na Rod. Duque de Caxias, nº 6750, Iperoba, São Francisco Do Sul, SC;
- Extensão aproximada a ser projetada: 90m
- Concepção: Tubos e caixas de concreto armado.

#### Programa de necessidades básico:

- Ligação da saída do sistema de drenagem da área urbanizada ao sistema de drenagem da Rua Prof. Maria Stella Martins
- Coleta e destinação das águas pluviais superficiais da área não urbanizada provenientes de uma vala existente



Fone: (47) 3331-7800

### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 07/07/2021

### SOLICITAÇÃO Nº 572/2021 - PROTOC/REI (11.01.18.62)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2021 14:13 )
MARCELO BRADACZ LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1754373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 572, ano: 2021, tipo: SOLICITAÇÃO, data de emissão: 07/07/2021 e o código de verificação: 5c2fea668e



#### Rodrigo - IFC <rodrigo.althof@ifc.edu.br>

# Aguas Pluviais SFS - Solicitação de Documentação

2 mensagens

Dep de Administração e Planejamento SFS <dap.sfs@ifc.edu.br>

22 de fevereiro de 2021 15:04

<rodrigo.althoff@ifc.edu.br>, Rommel Souza Silva <rommel.silva@ifc.edu.br>, Direção Geral Campus São Francisco do Sul IFC <direcao.sfs@ifc.edu.br>, Setor de Infraestrutura e Serviços Campus São Francisco do Sul <infraestrutura.sfs@ifc.edu.br>

Prezados.

Em continuidade às tratativas com a Prefeitura, estivemos no SEINFRA falando com a engenheira Dayane e esta nos respondeu via o Processo 1218/2021.

Segue as considerações e pedidos por parte do SEINFRA.

Atenciosamente.

Mario Felipe C. B. da Costa

Diretor de Administração e Planeiamento Portaria nº 36/2021- DOU 21/01/2021 IFC - Campus São Francisco do Sul

www.saofrancisco.ifc.edu.br Fone: (47) 3233-4020



2021-02-22-Complemento Processo 1218-2021 - Adequação Águas Pluviais.pdf 63K

#### direcao.sfs@ifc.edu.br <direcao.sfs@ifc.edu.br>

24 de fevereiro de 2021 10:30

Augusto Lazzarin <carlos.lazzarin@ifc.edu.br>, Rodrigo - IFC <rodrigo.althoff@ifc.edu.br>, Rommel Souza Silva <rommel.silva@ifc.edu.br>, Setor de Infraestrutura e Serviços Campus São Francisco do Sul <infraestrutura.sfs@ifc.edu.br>

Bom dia.

Em complementação ao e-mail enviado, solicitamos à área engenharia do IFC o encaminhamento detalhado das informações e ações a serem executadas pelo Campus para prosseguimento dos trabalhos e atendimento das solicitações encaminhadas pelo SEINFRA da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

Ressalto mais uma vez, as questões sociais envolvidas neste caso, sendo que cada vez que temos chuvas torrenciais os moradores voltam a questionar o IFC pelas ações que estão sendo adotadas e cobram por uma solução.

Atenciosamente.



Prof. Dr. Adalto Aires Parada **Diretor Geral** Portaria Nº 110/2020 - PORT/REIT DOU de 30/01/2020

www.saofrancisco.ifc.edu.br

Tel.: (47) 3233-4013

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 22/02/2021

#### E-MAIL Nº 2249/2021 - CPO/REIT (11.01.18.61)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 22:38)
MARCELO BRADACZ LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1754373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 2249, ano: 2021, tipo: E-MAIL, data de emissão: 09/07/2021 e o código de verificação: e51c039edf



#### MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Pág 1 / 1

Processo Digital Impressão Complemento - Complementos

Processo Nº 1218 / 2021

Código Verificador: B32P

Requerente: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

Detalhes: Requer o atendimento a solicitação do Ofício nº 01/2021 - IFC, referente a drenagem pluvial, conforme

segue em anexo. **Assunto:** SEINFRA **Subassunto:** SEINFRA

**Data Abertura:** 15/01/2021 12:56 **Data Previsão:** 30/01/2021

**Parecer** 

Data: 19/02/2021 17:21

Conforme, conversa com os Diretores do Campos IFC Sr. Adalto Aires Parada e Mario Felipe Cipriano Borges da Costa, para análise de ponto de descarga de drenagem da instituição escolar, o requerente deverá apresentar projeto de drenagem com detalhamento dos dispositivos para a funcionalidade do sistema, projeto com levantamento topográfico da área de interferência, estudo hidrológico com dimensionamento de contribuição pluviométrica e localização de ponto com possibilidade de descarga para escoamento do volume dimensionado, memorial descritivo, ART/RRT de projeto e execução. O processo será encaminhado para manifestação da Secretaria de Meio Ambiente.

DAYANE LUIZA D'AROZ

### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 15/01/2021

### NOTIFICAÇÃO Nº 88/2021 - CPO/REIT (11.01.18.61)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 22:38)
MARCELO BRADACZ LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1754373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 88, ano: 2021, tipo: NOTIFICAÇÃO, data de emissão: 09/07/2021 e o código de verificação: 8082969c67



Rodrigo - IFC <rodrigo.althof@ifc.edu.br>

### Fwd: Reclamação vizinhos ao Campus SFS - Sistema de drenagem

2 mensagens

Para: Rodrigo - IFC <rodrigo.althof@ifc.edu.br>

15 de janeiro de 2021 08:50

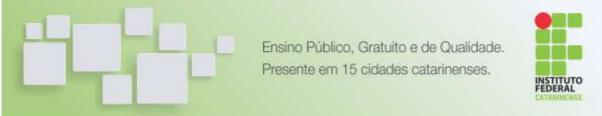
Bom dia.

Rodrigo, por gentileza, poderias proceder às orientações ao Campus São Francisco do Sul.

Obrigado, Stefano M. Demarco

Pró - Reitoria de Administração - PROAD Instituto Federal Catarinense | Reitoria (Subsite PROAD) http://ifc.edu.br/proad/

(47) 3331-7811 - (47) 3331-7832



----- Forwarded message ------

De: <direcao.sfs@ifc.edu.br>

Date: qui., 14 de jan. de 2021 às 18:22

Subject: Reclamação vizinhos ao Campus SFS - Sistema de drenagem

To: <gabinete@ifc.edu.br>, PROAD - IFC proad@ifc.edu.br>

Cc: Setor de Infraestrutura e Serviços Campus São Francisco do Sul <infraestrutura.sfs@ifc.edu.br>, Dep de Administração e Planejamento SFS <dap.sfs@ifc.edu.br>

Boa tarde.

Encaminho solicitação de apoio e orientações da engenharia e se necessário, do gabinete, para condução da seguinte reclamação recebida por esta direção no dia de hoje, 14/01/2021:

- 1. A senhora Mercedes Freitas, moradora a Rua Florêncio Custódio Daniel, Bairro Iperoba, nº 184, paralela ao Campus São Francisco do Sul, alega que o sistema de drenagem do *Campus*, localizado aos fundos do terreno, está extravasando e provocando o alagamento do seu terreno e por consequência de sua residência, quando da ocorrência de volumes elevados de chuva;
- 2. Alega que o problema inexistia anteriormente à construção do Campus,
- Que após a construção do Campus o problema passou a ocorrer, mas que um outro vizinho possuía uma tubulação que permitia o escoamento para um terreno que era de sua propriedade e que não estava sendo ocupado, motivo pelo qual ainda não haviam reclamado;
- 4. Que o terreno para onde escoava a água foi vendido e o atual proprietário fechou a tubulação, provocando a inundação dos demais terrenos;
- Visitando o local, juntamente coma moradora, foi informado que se tratava de água pluvial e não de esgoto, primeira alegação apresentada pela reclamante;
- Apontou-se que a manilha de escoamento se encontra dentro do terreno do IFC e para esse deságua;

- 7. Observou-se que o terreno já se encontra encharcado pelas chuvas que vem ocorrendo na região e que realmente se observa um acúmulo de água;
- 8. Em anexo as fotos do local e do alagamento provocado no terreno e que, por conseguinte, acabam invadindo o interior da residência;
- 9. A moradora solicita providências por parte do IFC por entender ser de sua responsabilidade a solução do problema.

Cabe ressaltar que a rua observada nas imagens, paralela a drenagem do IFC, foi aberta no ano passado, e não se sabe se a sua construção pode ter influenciado para o surgimento do problema.

A fim de dar encaminhamento ao problema e uma resposta a moradora e, se for de nossa responsabilidade, buscarmos uma solução e mitigação de eventuais danos, peço, o mais breve possível, a avaliação e manifestação da engenharia do IFC, com seu parecer acerca de como podemos tratar o assunto e os possíveis encaminhamentos a serem adotados.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Adalto Aires Parada **Diretor Geral** Portaria № 110/2020 - PORT/REIT DOU de 30/01/2020 Tel.: (47) 3233-4013

www.saofrancisco.ifc.edu.br

#### 8 anexos



Saída Drenagem.jpg 469K



Local saída drenagem.jpg 1267K

WhatsApp Image 2021-01-14 at 16.12.44.jpeg





WhatsApp Image 2021-01-14 at 16.13.30 (1).jpeg 94K



WhatsApp Image 2021-01-14 at 16.13.30 (2).jpeg 100K



WhatsApp Image 2021-01-14 at 16.13.30.jpeg



WhatsApp Image 2021-01-14 at 16.13.31.jpeg 120K

WhatsApp Image 2021-01-14 at 16.14.17.jpeg 104K



Para: Carlos Augusto Lazzarin <carlos.lazzarin@ifc.edu.br> Cc: Rodrigo - IFC <rodrigo.althof@ifc.edu.br>

15 de janeiro de 2021 12:38

Boa tarde,

Lazzarin, por gentileza, há como analisar o projeto de Campus Fraiburgo e orientar ao campus a como proceder?

Coloco-me à disposição para possíveis dúvidas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 8 anexos



Saída Drenagem.jpg 469K



Local saída drenagem.jpg 1267K



WhatsApp Image 2021-01-14 at 16.12.44.jpeg 55K

WhatsApp Image 2021-01-14 at 16.13.30 (1).jpeg 94K





WhatsApp Image 2021-01-14 at 16.13.30 (2).jpeg 100K



WhatsApp Image 2021-01-14 at 16.13.30.jpeg 99K



WhatsApp Image 2021-01-14 at 16.13.31.jpeg 120K



WhatsApp Image 2021-01-14 at 16.14.17.jpeg 104K

### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 15/01/2021

#### E-MAIL Nº 2250/2021 - CPO/REIT (11.01.18.61)

 $(N^o$  do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 22:38)
MARCELO BRADACZ LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1754373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 2250, ano: 2021, tipo: E-MAIL, data de emissão: 09/07/2021 e o código de verificação: 6e1fba8f30



#### Rodrigo - IFC <rodrigo.althof@ifc.edu.br>

# Águas pluviais de SFS.

2 mensagens

Coordenação de Fiscalização de Obras IFC <fiscalizacao@ifc.edu.br> 25 de janeiro de 2021 10:15 Para: Rodrigo - IFC <rodrigo.althof@ifc.edu.br>, Carlos Augusto Lazzarin <carlos.lazzarin@ifc.edu.br> Cc: Stefano Moraes Demarco <stefano.demarco@ifc.edu.br>, Rafael Marcos Fernandes <rafael.fernandes@ifc.edu.br>, Adalto Aires Parada <adalto.parada@ifc.edu.br>

Bom dia! Prezados.

Venho por meio deste, alinhar informações da última visita ao Campus SFS. Em presença do Diretor Adalto e Pró-Reitor Stefano, obtivemos uma estratégia a ser considerada pelos senhores.

Em primeiro lugar, que os circunvizinhos terão que protocolar em reclamação em órgão competente, pois, o terreno desses é circundado por outros terrenos e por logradouro, portanto, não é culpa do IFC pelo acúmulo de água em seu terreno - jurisprudência (https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=LAN%C3%87AMENTO+DE+%C3%81GUAS+PLUVIAIS).

Em segundo, como forma de mitigação o IFC pretende realizar obras de dissipação das águas pluviais, que são acumuladas em seu terreno, segue anexo uma cartilha com as formas possíveis, cumprindo assim seu papel social e sensibilizado a realidade dos reclamantes.

Em terceiro e por fim, a futura visita dos senhores (Rodrigo e Lazzarin), deve ter em vista a fomentação de um Termo de Referência (para obras de dissipação de águas pluviais) para licitação, se possível, por meio de dispensa de licitação.

Portanto, contando com vossas colaborações, encerro o alinhamento da visita emergencial realizada.

Atenciosamente.

Rommel Souza
TAE - Engenheiro civil
Coordenador de Fiscalização de Obras
Instituto Federal Catarinense - Reitoria
http://ifc.edu.br/
47 33317800 ramal 870



### Dep de Administração e Planejamento SFS <dap.sfs@ifc.edu.br>

25 de janeiro de 2021 15:16

Para: Adalto Aires Parada <adalto.parada@ifc.edu.br>

Cc: Setor de Infraestrutura e Serviços Campus São Francisco do Sul <infraestrutura.sfs@ifc.edu.br>, Rodrigo - IFC <rodrigo.althof@ifc.edu.br>, Carlos Augusto Lazzarin <carlos.lazzarin@ifc.edu.br>, "Cc: Stefano Moraes Demarco" <stefano.demarco@ifc.edu.br>, Rafael Marcos Fernandes <rafael.fernandes@ifc.edu.br>

Prezados,

Venho informar que no dia de hoje acompanhamos a vistoria do engenheiro da Prefeitura que esteve em nosso campus

Em conversa com os moradores, já levantamos informações sobre o aterramento da tubulação que fazia o escoamento da água pluvial excedente e os possíveis responsáveis.

Nos apresentamos como servidores do IFC e já aproveitamos a oportunidade para informar que estamos nos solidarizando com a situação deles e de nossas tratativas internas para, dentro de nossas possibilidades, diminuir os

impactos do volume de água.

Ficamos agora no aguardo do relatório do engenheiro da Prefeitura e na resposta dele da possibilidade de utilizar o equipamento da Secretaria de Obras para afundar e limpar a valeta do terreno do IFC na tentativa de mitigar os efeitos das chuvas no local.

Atenciosamente,

Em seg., 25 de jan. de 2021 às 11:35, Adalto Aires Parada <adalto.parada@ifc.edu.br> escreveu:

Prof. Adalto Aires Parada Diretor Geral Portaria N° 110/2020 PORT/REIT DOU 30/01/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Mario Felipe C. B. da Costa Diretor de Administração e Planejamento Portaria nº 36/2021- DOU 21/01/2021 IFC - Campus São Francisco do Sul www.saofrancisco.ifc.edu.br

Fone: (47) 3233-4020

### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 25/01/2021

#### E-MAIL Nº 2251/2021 - CPO/REIT (11.01.18.61)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 22:38)
MARCELO BRADACZ LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1754373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 2251, ano: 2021, tipo: E-MAIL, data de emissão: 09/07/2021 e o código de verificação: 01402c8089



# Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

# Processo Digital Guia de Movimentação

Processo:	1218/2021				
Requerente:	JTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL				
Assunto:	SEINFRA				
Subassunto:	SEINFRA				
Origem:					
Usuário:	DIOGO MARCELO ZIMMERMANN				
Repartição:	SEIN-FISC.OBRAS E POST				
Data/Hora:	27/01/2021 13:57				
Observação:	No local verificou-se: - a existência de vala a céu aberto localizada dentro da propriedade particular do Instituo Federal Catarinense que nela ocorre a desagua da drenagem do Campus; - a vala não possui escoamento de água para o sistema de drenagem municipal, ficando o excedente represado neste ambiente, sendo que a mesma encontra-se assoreada e vegetada. Imagens em anexo Considerações: É necessário urgência que o IFC deve realize Projeto de Drenagem para promover o devido destino da água pluvial. Além do mais, fechar a vala é condição indispensável e deve ser realizada com a mesma urgência para que não haja proliferação de doenças que causem problemas no sistema de saúde pública, e evite o que se preconiza no art. 63 da lei 604/1976 onde prevê que "a Prefeitura poderá promover, mediante indenização das despesas com os serviços e administração, a execução de trabalhos de drenagem ou aterros em propriedades privadas cujos responsáveis se omitirem de faze-lo; poderá ainda declarar insalubre toda construção ou habitação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, ordenando a sua interdição ou demolição.				
A33	•				
Destino:					
Repartição:	SEIN- ADMINISTRAÇÃO				
Data/Hora:	27/01/2021 13:57				
Recebido por:					
Dala/⊓Ora:					





### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 27/01/2021

### NOTIFICAÇÃO Nº 89/2021 - CPO/REIT (11.01.18.61)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 22:38)
MARCELO BRADACZ LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1754373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 89, ano: 2021, tipo: NOTIFICAÇÃO, data de emissão: 09/07/2021 e o código de verificação: 69e9cc59fb





### **CERTIDÃO**

Certifico que o título constituído de Escritura Pública de Compra e Venda sob Condição Resolutiva e Escritura Pública de Re-Ratificação lavradas nas notas do Tabelião Dr. Ângelo Volpi Neto, do 7º Ofício da Comarca de Curitiba, PR, respectivamente, às fls. 147/150 e 125/126 dos livros n.ºs 1881-N e 1888-N, em 19 de dezembro de 2011 e 5 de março de 2012, apresentado por INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, foi protocolizado sob número 71798, em data de 20 de março de 2012, em face do qual foram praticados os atos a seguir relacionados e especificados:

Descrição do Ato		Referência	Nº do Selo	Emolumentos	VIr. Selo
Registro/Matrícula	1	Lº 2; R-1-41457	CRA76100	348,00	1,30

São Francisco do Sul, 20 de abril de 2012.

GILBERTO ALVES DE CARVALHO Oficial de Registro de Imóveis

Impresso por: ROBSON

Poder Judiciário

Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização

Selo normal

CRA76100-8YIZ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Babitonga, 259, Centro Histórico, CEP 89.240-000 e-mail: <a href="mailto:registroimoveis@cartoriocarvalho.com.br">registroimoveis@cartoriocarvalho.com.br</a> FONE/FAX: (47) 34442057





# CERTIDÃO DE MATRICULA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 41.457

FICHA Pág. 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC.

MATRÍCULA Nº 041.457 - DATA: 12 de setembro de 2006. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO de forma retangular, denominado Área "A", situado no lugar "Iperóba", zona urbana deste município, contendo vinte metros (20,00m) de frente ao Norte no lado par da Rodovia Duque de Caxias - SC 301, distante 250,00 metros do aeroporto do "Iperóba" e com vinte metros (20,00m) de largura no fundo ao Sul em confrontação com terras de propriedade de Proconsult - Projeto, Consultoria e Construção Ltda (antes terras de Eduardo Roberto Hartmann Robaina); por duzentos e vinte e oito metros (228,00m) de extensão de ambos as lados, estremando pelo lado direito ao Leste, de quem do terreno oiha a referida rodovia, com terras de propriedade de Proconsult - Projeto, Consultoria e Construção Ltda (antes terras de Antonio Maia e anteriormente de João Domingos Gonçalves), e, pelo lado esquerdo ao Oeste, estremando com o terreno remanescente denominado Área "B" de propriedade de Proconsult - Projeto, Consultoria e Construção Ltda (antes terras de Eduardo Roberto Hartmann Robaina); perfazendo a área total de quatro mil, quinhentos e sessenta metros quadrados (4.560,00m²). Esta área apresenta uma faixa "não edificante" com a largura de cinco metros (5,00m) em toda a extensão de frente. PROPRIETÁRIA: PROCONSULT -PROJETO, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ. MF. sob n° 76.202.753/0001-41, com sede na Rodovia do Café - BR 280, n° 1.520, KM 1,8, bairro Santo Inácio, na cidade de Curitiba - PR, por seu representante legal, José Luiz Schuchovski, brasileiro, casado, arquitelo, portador da CP. n° 004.786-D-CREA/PR-(19/03/1996) e da CI. RG. n° 674.077-4-SESP/PR-(18/12/2002), inscrito no CPF. MF. sob n° 159.078.139-20, juridicamente capaz, domiciliado e residente na cidade de Curitiba - PR. REGISTRO ANTERIOR: Registrado sob nº R-2 na matrícula nº 022.310 do Lº 2 de Registro Geral, em 6 de outubro de 1989. A presente matrícula é aberta a requerimento da proprietária supra qualificada, datado de 29 de agosto de 2006, com firma reconhecida em Notaria, instruído com a planta elaborada pelo arquiteto, José Luiz Schuchovski, CREA/PR-4786-D, conforme ART n° 2006001604-0 e respectivo Memorial Descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbanismo e Integração - SEINFRA, desta cidade, em 3 de agosto de 2006, conforme Certidão de Aprovação de Desdobramento nº 283/2006, averbados á margem daquele registro anterior supracitado e arquivados neste Serviço Registral. Dou fé. PROTOCOLO Nº 060.093, pág. 26 do Lº 1-G, de 4 de setembro de 2006. EMOLUMENTOS (Tabela II-4) Abertura de matrícula R\$ 3,75 + Selo de fiscalização R\$ 0,70. Digitação: G. F. de Oliveira - Escrevente Registral.

O REGISTRADOR, Gilberto Alves de Carvalho.

R-1-41.457 - DATA: 19 de abril de 2012. TRANSMITENTE: PROCONSULT PROJETO CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.202.753/0001-41, com sede na Avenida Vicente Machado, 2.882, na cidade de Curitiba, PR. ADQUIRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.635.424/0001-86, com sede na Rua das Missões, 100, na cidade de Blumenau, SC, criada nos termos constantes da Lei n.º

Ficha de matricula extraída do banco de dados deste serviço registral e impressa eletronicamente - Página nº 1





# CERTIDÃO DE MATRICULA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 41.457 FICHA Pág. 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SO

11.892, de 29 de dezembro de 2008, e mantida pela União Federal, com seu Estatuto constante da Resolução n.º 19, de 27 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2009. INTERVENIENTE ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.269/0001-06, administrativa na Praça Getúlio Vargas s/n.º, nesta cidade de São Francisco do Sul, SC. TÍTULO: COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda Sob Condição Resolutiva e Escritura Pública de Re-Ratificação lavradas nas notas do Tabelião Dr. Ângelo Volpi Neto, do 7º Ofício da Comarca de Curitiba, PR, respectivamente, às fls. 147/150 e 125/126 dos livros n.ºs 1881-N e 1888-N, em 19 de dezembro de 2011 e 5 de março de 2012. VALOR: R\$ 86.231,89 (oitenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), correspondente à totalidade (100%) do imóvel objeto desta matrícula. CONDIÇÕES: Será pago pelo interveniente anuente através, de 01 (uma) e única prestação no valor de R\$ 86.231,89 (oitenta e seis mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), com vencimento no dia 2 de janeiro de 2012, representado por 01 (uma) e única Nota Promissória de mesmo valor e vencimento emitida em 19 de dezembro de 2011 pelo adquirente em favor da transmitente. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: A venda poderá ser desfeita de pleno direito, a critério da transmitente, na falta de pagamento da parcela mencionada, por força da condição resolutiva instituida, devendo nesta hipótese notificar judicial ou extrajudicialmente o adquirente e o interveniente anuente, nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil. § 1º - DA MORA: Acordaram os contratantes que vencido o prazo e não paga a parcela, o interveniente anuente e o adquirente responderão por multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração. § 2º - MULTA PELA RESOLUÇÃO: No caso de desfazimento da transmissão por inadimplemento da condição estabelecida no "caput" desta cláusula, o adquirente e o interveniente anuente responderão por multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do negócio e pelas despesas de corretagem e cobrança e outras necessárias para promover a sua rescisão, tais como custas e honorários advocatícios, tudo compensável com a quantia já paga. § 3° - DA RESTITUIÇÃO: O excedente restituível será devolvido ao interveniente anuente da mesma forma aqui contratada, sendo que essa restituição será feita a partir da desocupação do imóvel. § 4º - DA REINTEGRÁÇÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA TRANSMITENTE: O adquirente ficará obrigado a restituir de pronto o imóvel ao patrimônio da transmitente, reintegrando-a na posse do mesmo, imediatamente após a resolução deste negócio. DA QUITAÇÃO FINAL E CANCELAMENTO DA CONDIÇÃO: O adquirente poderá cancelar a condição resolutiva adiante estabelecida perante o Serviço Registral competente, por uma

Ficha de registro extralda do banco de dados deste serviço registral e impressa eletronicamente - Página nº 2





# CERTIDÃO DE MATRICULA

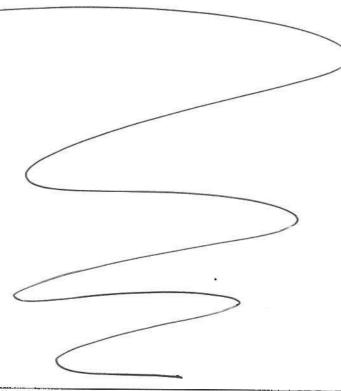
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 41.457

FICHA Pág. 3 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

das seguintes formas: a) Mediante a apresentação da Nota Promissória vinculada à referida escritura, com a quitação do representante da transmitente no verso da mesma; b) Por recibo de quitação firmado pelo representante da transmitente. Obs: 1) O presente ato é isento do recolhimento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina (FRJ/SC), conforme art. 10, § 2°, da Lei Complementar n.º 156, de 15 de majo de 1997. com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 492, de 21 de janeiro de 2010 (Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina). 2) Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, conforme Instrução Normativa n.º 1.112, de 28 de dezembro de 2010, alterada pela IN RFB n.º 1.193, de 15 de setembro de 2011, alterada pela IN RFB n.º 1.239, de 17 de janeiro de 2012. 3) Título confirmado em cumprimento ao art. 812, parágrafo único, VI, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justica do Estado de Santa Catarina. Dou fé. PROTOÇOLO N.º 71.798 do livro n.º 1-J, datado de 20 de março de 2012. EMOLUMENTOS: (Tabela II-1-I) Registro: R\$ 348,00. Selo de Fiscalização: R\$ 1,30. Digitação: Robson Luiz dos Santos - Auxiliar Registral,

O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho.



Ficha de registro extraída do banco de dados deste serviço registral e impressa eletronicamente - Página nº 3



# CERTIDÃO DE MATRICULA

CERTIDÃO DE MATRÍCULA - Certifico que a presente é cópia fiel extraída pelo processo reprográfico da matrícula nº 41457 do Livro 2 Registro Geral que compõe o acervo deste ofício registral, do que dou fé.

São Francisco do Sul, 19 de abril de 2012

GILBERTO ALVES DE CARVALHO Oficial de Registro de Imóveis

 Emolumentos (Tabela II-3)
 R\$ 7,05

 Selo Fiscal
 R\$ 1,30

 1 folha(s) excedente(s)
 R\$ 2,65

 Total
 R\$ 11,00

Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização

Selo normal CRA76101-Z55D

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO

### Gilberto Alves de Carvalho

Delegado Registrador

# PRENOTAÇÃO DE TÍTULO PARA REGISTRO OU AVERBAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, de acordo com os artigos n.ºs 12 e 182 da Lei Federal 6.015 de Registros Públicos de 31/12/1973 e suas alterações, foi prenotado no protocolo o título a seguir discriminado:

Protocolo nº: 71798

Livro nº: 1-J Data: 20/03/2012

Vencimento: 19/04/2012

Natureza do título: Escritura Pública de Compra e Venda sob Condição Resolutiva

Apresentante\*: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CATARINENSE Situação: Finalizado Emolumentos: R\$ 359,97

Observações: R-1-41457, Lº 2RG, em 19/04/2012.

O referido é verdade, do que dou fé.

São Francisco do Sul rerça-feira, 20 de março de 2012

GILBERTO ALVES DE CARVALHO - Oficial de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis - Lei -

REGISTROS PÚBLICOS - Lei 6.015 de 31/12/1973 - DOU 31/12/1973 e suas alterações até a presente data. Titulo - Capitulo III - Da Ordem do Serviço - ART. 12 - Nenhuma exigência fiscal ou dúvida, obstará a apresentação de um título e o seu lançamento do Protocolo com o respectivo número de ordem, nos casos em que da precedência decorra prioridade de direitos para o apresentante. - Parágrafo único - Independem de apontamento no Protocolo os títulos apresentados apenas para o exame e cálculo dos respectivos emolumentos. - Título V - Do Registro de Imóveis (artigos 167 a 288) - Capítulo II - Da escritura (artigos 172 a 181). ART. 174. O Livro número 1 -Protocolo - servirá para apontamento de todos os títulos apresentados diariamente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 12 desta Lei. – Titulo V – do Registro de Imóveis (artigos 167 a 188) – Capítulo III – Do Processo de Registro (artigos 182 a 216) - ART. 182 - Todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da seqüência rigorosa de sua apresentação. ART. 184 – O Protocolo será encerrado diariamente. ART. 186 – O número de ordem determinará a prioridade do título, e esta a preferência dos direitos reais, ainda que apresentados pela mesma pessoa mais de um título simultaneamente. ART. 188 - Protocolizado o título, proceder-se-á ao registro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos previstos nos artigos seguintes. ART. 198 - Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indica-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juízo competente para dirimi-la... ART. 205 - Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender as exigências legais.

Anotação

<sup>\*</sup> Apresentante não é a pessoa que comparece a cartório com o título, para oferecê-lo a registro, mas aquele que tem interesse no referido assento, como titular da eventual prioridade ou precedência dele conseqüente. (Walter Ceneviva – Lei dos Registros Públicos Comentada.)





### **CERTIDÃO**

Certifico que o título constituído de Escritura Pública de Compra e Venda sob Condição Resolutiva e Escritura Pública de Re-Ratificação lavradas nas notas do Tabelião Dr. Ângelo Volpi Neto, do 7º Ofício da Comarca de Curitiba, PR, respectivamente, às fls. 151/154 e 127/128 dos livros n.ºs 1881-N e 1888-N, em 19 de dezembro de 2011 e 5 de março de 2012, apresentado por INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, foi protocolizado sob número 71799, em data de 20 de março de 2012, em face do qual foram praticados os atos a seguir relacionados e especificados:

Descrição do Ato	Referência	Nº do Selo	Emolumentos	Vlr. Selo
Registro Matrícula	L° 2; R-1-41458	CRA76110	464,00	1,30

São Francisco do Sul, 20 de abril de 2012.

GILBERTO ALVES DE CARVALHO Oficial de Registro de Imóveis

Impresso por: ROBSON

Poder Judiciário

Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização

Selo normal CRA76110-IIVR

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





CERTIDÃO DE MATRICULA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N° 41.458 FICHA Pág. 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC.

MATRÍCULA Nº 041.458 - DATA: 12 de setembro de 2006. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO de forma retangular, denominado Área "B", situado no lugar "Iperóba", zona urbana deste município, contendo sessenta e oito metros (68,00m) de frente ao Norte no lado par da Rodovia Duque de Caxias -SC 301, distante 270,00 metros do aeroporto do "Iperóba" e com sessenta e oito metros (68,00m) de largura no fundo ao Sul em confrontação com terras de propriedade de Proconsult - Projeto, Consultoria e Construção Ltda (antes terras de Eduardo Roberto Hartmann Robaina); por duzentos e vinte e oito metros (228,00m) de extensão de ambos as lados, estremando pelo lado direito ao Leste, de quem do terreno olha a referida rodovia, com o terreno desdobrado denominado Área "A" de propriedade de Proconsult - Projeto, Consultoria e Construção Ltda (antes terras de Eduardo Roberto Hartmann Robaina), e, pelo lado esquerdo ao Oeste, com terras de propriedade de José Alves (antes terras de Severiano José Machado); perfazendo a área total de quinze mil, quinhentos e quatro metros quadrados (15.504,00m²). Esta área apresenta uma faixa "não edificante" com a largura de cinco metros (5,00m) em toda a extensão de frente. PROPRIETÁRIA: PROCONSULT - PROJETO, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ. MF. sob n° 76.202.753/0001-41, com sede na Rodovia do Café - BR 280, nº 1.520, KM 1,8, bairro Santo Inácio, na cidade de Curitiba - PR, por seu representante legal, José Luiz Schuchovski, brasileiro, casado, arquiteto, portador da CP. nº 004.786-D-CREA/PR-(19/03/1996) e da CI. RG. n° 674.077-4-SESP/PR-(18/12/2002), inscrito no CPF. MF, sob n° 159.078.139-20, juridicamente capaz, domiciliado e residente na cidade de Curitiba -PR. REGISTRO ANTERIOR: Registrado sob nº R-2 na matricula nº 022.310 do Lº 2 de Registro Geral, em 6 de outubro de 1989. A presente matrícula é aberta a requerimento da proprietária supra qualificada, datado de 29 de agosto de 2006, com firma reconhecida em Notaria, instruído com a planta elaborada pelo arquiteto, José Luiz Schuchovski, CREA/PR-4786-D, conforme ART nº 2006001604-O e respectivo Memorial Descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbanismo e Integração - SEINFRA, desta cidade, em 3 de agosto de 2006, conforme Certidão de Aprovação de Desdobramento nº 283/2006, averbados à margem daquele registro anterior supracitado e arquivados neste Serviço Registral. Dou fé. PROTOCOLO Nº 060.093, pág. 26 do Lº 1-G, de 4 de setembro de 2006. EMOLUMENTOS (Tabela II-4) Abertura de matrícula R\$ 3,75 + Selo de fiscalização R\$ 0,70. Digitação: G. F. de Oliveira - Escrevente (Registra)

O REGISTRADOR, Gilberto Alves de Carvalho.

R-1-41.458 - DATA: 19 de abril de 2012. TRANSMITENTE: PROCONSULT PROJETO CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.202.753/0001-41, com sede na Avenida Vicente Machado, 2.882, na cidade de Curitiba, PR. ADQUIRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.635.424/0001-86, com sede na Rua das Missões, 100, na cidade de Blumenau, SC, criada nos termos constantes da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e mantida pela União Federal, com seu Estatuto constante da Resolução n.º 19, de 27 de agosto de 2009, publicado no

Ficha de matrioula extraida do banco de dodos deste serviço registral e impressa eletronicamente - Página nº 1





# CERTIDÃO DE MATRICULA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 41.458

FICHA Pág. 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SO

Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2009. INTERVENIENTE ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.269/0001-06, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas s/n.º, nesta cidade de São Francisco do Sul, SC. TÍTULO: COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda Sob Condição Resolutiva e Escritura Pública de Re-Ratificação lavradas nas notas do Tabelião Dr. Ângelo Volpi Neto, do 7º Ofício da Comarca de Curitiba, PR, respectivamente, às fls. 151/154 e 127/128 dos livros n.ºs 1881-N e 1888-N, em 19 de dezembro de 2011 e 5 de março de 2012. VALOR: R\$ 293.188,43 (duzentos e noventa e três mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), correspondente à totalidade (100%) do imóvel objeto desta matrícula. CONDIÇÕES: Será pago pelo interveniente anuente através de 01 (uma) e única prestação no valor de R\$ 293.188,43 (duzentos e noventa e três mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), com vencimento no dia 2 de janeiro de 2012, representado por 01 (uma) e única Nota Promissória de mesmo valor e vencimento emitida em 19 de dezembro de 2011 pelo adquirente em favor da transmitente. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: A venda poderá ser desfeita de pleno direito, a critério da transmitente, na falta de pagamento da parcela mencionada, por força da condição resolutiva instituída, devendo nesta hipótese notificar judicial ou extrajudicialmente o adquirente e o interveniente anuente, nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil. § 1º - DA MORA: Acordaram os contratantes que vencido o prazo e não paga a parcela, o interveniente anuente e o adquirente responderão por multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração. § 2º -MULTA PELA RESOLUÇÃO: No caso de desfazimento da transmissão por inadimplemento da condição estabelecida no "caput" desta cláusula, o adquirente e o interveniente anuente responderão por multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do negócio e pelas despesas de corretagem e cobrança e outras necessárias para promover a sua rescisão, tais como custas e honorários advocatícios, tudo compensável com a quantia já paga. § 3° - DA RESTITUIÇÃO: O excedente restituivel será devolvido ao interveniente anuente da mesma forma aqui contratada, sendo que essa restituição será feita a partir da desocupação do imóvel. § 4° - DA REINTEGRAÇÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA TRANSMITENTE: O adquirente ficará obrigado a restituir de pronto o imóvel ao patrimônio da transmitente, reintegrando-a na posse do mesmo, imediatamente após a resolução deste negócio. DA QUITAÇÃO FINAL E CANCELAMENTO DA CONDIÇÃO: O adquirente poderá cancelar a condição resolutiva adiante estabelecida perante o Serviço Registral competente, por uma das seguintes formas: a) Mediante a apresentação da Nota Promissória vinculada à referida

Ficha de registro extraída do banco de dados deste serviço registral e impressa eletronicamente - Página nº 2





# CERTIDÃO DE MATRICULA

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 41.458 FICHA Pág. 3 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

escritura, com a quitação do representante da transmitente no verso da mesma; b) Por recibo de quitação firmado pelo representante da transmitente. Obs: 1) O presente ato é isento do recolhimento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina (FRJ/SC), conforme art. 10, § 2º, da Lei Complementar n.º 156, de 15 de maio de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 492, de 21 de janeiro de 2010 (Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina). 2) Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, conforme Instrução Normativa n.º 1.112, de 28 de dezembro de 2010, alterada pela IN RFB n.º 1.193, de 15 de setembro de 2011, alterada pela IN RFB n.º 1.239, de 17 de janeiro de 2012. 3) Título confirmado em cumprimento ao art. 812, parágrafo único, VI, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Dou fé. PROTOCOLO N.º 71.799 do livro n.º 1-J, datado de 20 de março de 2012. EMOLUMENTO (Tabela II-1-I) Registro: R\$ 464,00. Selo de Fiscalização: R\$ 1,30. Digitação: Robson Luiz dos Santos - Auxiliar Registral.

O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho.



Ficha de registro extraída do banco de dados deste serviço registral e impressa eletronicamente - Página nº 3





# CERTIDÃO DE MATRICULA

CERTIDÃO DE MATRÍCULA - Certifico que a presente é cópia fiel extraída pelo processo reprográfico da matrícula nº 41458 do Livro 2 Registro Geral que compõe o acervo deste oficio registral, do que dou fé.

São Francisco do Sul, 19 de abril de 2012

GILBERTO ALVES DE CARVALHO Oficial de Registro de Imóveis

 Emolumentos (Tabela II-3)
 R\$ 7,05

 Selo Fiscal
 R\$ 1,30

 1 folha(s) excedente(s)
 R\$ 2,65

 Total
 R\$ 11,00

Poder Judiciário

Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Selo normal

CRA76111-II34

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

# Gilberto Alves de Carvalho

Delegado Registrador

# PRENOTAÇÃO DE TÍTULO PARA REGISTRO OU AVERBAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, de acordo com os artigos n.ºs 12 e 182 da Lei Federal 6.015 de Registros Públicos de 31/12/1973 e suas alterações, foi prenotado no protocolo o título a seguir discriminado:

Protocolo nº: 71799

Livro nº: 1-J Data: 20/03/2012

Vencimento: 19/04/2012

Natureza do título: Escritura Pública de Compra e Venda sob Condição Resolutiva Apresentante\*: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CATARINENSE Situação: Finalizado Emolumentos: R\$ 475,97

Observações: R-1-41458, Lº 2RG, em 19/04/2012.

O referido é verdade, do que dou fé.

São Francisco do Sul, terça-feira, 20 de março de 2012

GILBERTO ALVES DE CARVALHO - Oficial de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis - Lei -

REGISTROS PÚBLICOS - Lei 6.015 de 31/12/1973 - DOU 31/12/1973 e suas alterações até a presente data. Título Capítulo III – Da Ordem do Serviço – ART. 12 – Nenhuma exigência fiscal ou dúvida, obstará a apresentação de um título e o seu lançamento do Protocolo com o respectivo número de ordem, nos casos em que da precedência decorra prioridade de direitos para o apresentante. - Parágrafo único - Independem de apontamento no Protocolo os títulos apresentados apenas para o exame e cálculo dos respectivos emolumentos. - Título V - Do Registro de Imóveis (artigos 167 a 288) - Capítulo II - Da escritura (artigos 172 a 181). ART. 174. O Livro número 1 -Protocolo - servirá para apontamento de todos os títulos apresentados diariamente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 12 desta Lei. - Título V - do Registro de Imóveis (artigos 167 a 188) - Capítulo III - Do Processo de Registro (artigos 182 a 216) – ART. 182 – Todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da seqüência rigorosa de sua apresentação. ART. 184 – O Protocolo será encerrado diariamente. ART. 186 - O número de ordem determinará a prioridade do título, e esta a preferência dos direitos reais, ainda que apresentados pela mesma pessoa mais de um título simultaneamente. ART. 188 - Protocolizado o título, proceder-se-á ao registro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos previstos nos artigos seguintes. ART. 198 – Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indica-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de divida, remetido ao juizo competente para dirimi-la... ART. 205 - Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender as exigências legais.

Anotação

<sup>\*</sup> Apresentante não é a pessoa que comparece a cartório com o título, para oferecê-lo a registro, mas aquele que tem interesse no referido assento, como titular da eventual prioridade ou precedência dele conseqüente. (Walter Ceneviva – Lei dos Registros Públicos Comentada.)





# **CERTIDÃO**

Certifico que o título constituído de Escritura Pública de Compra e Venda sob Condição Resolutiva e Venda Sob Condição Resolutiva e Escritura Pública de Re-Ratificação lavradas nas notas do Tabelião Dr. Ângelo Volpi Neto, do 7º Oficio da Comarca de Curitiba, PR, respectivamente, às fls. 159/162 e 131/132 dos livros n.ºs 1881-N e 1888-N, em 19 de dezembro de 2011 e 5 de março de 2012, apresentado por INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, foi protocolizado sob número 71801, em data de 20 de março de 2012, em face do qual foram praticados os atos a seguir relacionados e especificados:

Descrição do Ato	Referência	Nº do Selo	Emolumentos	Vlr. Selo
Registro Matrícula	L° 2; R-2-43586	CRA76121	348,00	1,30

São Francisco do Sul, 20 de abril de 2012.

GILBERTO ALVES DE CARVALHO Oficial de Registro de Iméveis

Impresso por: ROBSON

Poder Judiciário

Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Selo normal

CRA76121-OHV0

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





# CERTIDÃO DE MATRICULA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 43586

FICHA Pág. 001 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC.

MATRÍCULA N.º 43.586 - DATA: 14 de novembro de 2011. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA "A1" (DESDOBRADA) - UM TERRENO de formato retangular, situado no lugar "lperoba", zona rural deste Município de São Francisco do Sul, SC, contendo 20,00m (vinte metros) de frente ao Norte em confrontação com terreno pertencente a Proconsult - Projeto, Consultoria e Construção Ltda (Matricula n.º 41.457), distante 228,00m (duzentos e vinte e oito metros) do lado par da Rodovia SC-301 e, por esta, distante 250,00m (duzentos e cinquenta metros) do aeroporto do Iperoba; com 20,00m (vinte metros) no fundo ao Sul em confrontação com a Área Remanescente; por 228,00m (duzentos e vinte e oito metros) de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito ao Oeste, de quem de frente olha o terreno, com Área "B1" (Desdobrada) e do lado esquerdo ao Leste, com terreno pertencente a Antonio Maia; perfazendo a área total de 4.560,00m² (quatro mil quinhentos e sessenta metros quadrados). PROPRIETÁRIA: **PROCONSULT** CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade por responsabilidade limitada, com sede em Curitiba, PR, na Rodovia do Café, Km 1,8, 1.520, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.202.753/0001-41. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 22.311 (vinte e dois mil trezentos e onze) do livro n.º 2 de Registro Geral, deste cartório, na qual foi averbada, tendo em vista o disposto do art. 16, alínea "a" e parágrafo 2º da Lei 4.771/65 e suas alterações (Código Florestal), a reserva florestal com a área de 34.760,00 metros quadrados, correspondente a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel constante daquela matrícula. Obs: A presente matrícula é aberta de acordo com o processo de desdobramento composto de requerimento formulado pela proprietária, datado de 7 de junho de 2011, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhado de planta planimétrica e memorial descritivo elaborados pelo arquiteto José Luiz Schuchovski, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - CREA/PR sob n.º 4786-D -019760-1 Visto de Santa Catarina, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n.º 3998302-9, emitida pelo CREA/SC em 23 de março de 2011, cujo desdobramento foi devidamente aprovado pelo Municipio de São Francisco do Sul em 24 de agosto de 2011, nos termos da Certidão de Aprovação n.º 056/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbanismo e Integração - SEINFRA, ficando arquivados neste cartório o título e demais documentos que instruiram o processo respectivo. Dou fé. PROTOCOLO N.º 70.886 do livro n.º 1-J, datado de 19 de outubro de 2011. EMOLUMENTOS: (Tabela II-4) Abertura de matrícula; R\$ 4,95. Selo de Fiscalização: R\$ 1,20. Digitação: Robson Luiz dos Santos / Auxiliar Registral.

O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho.

Ficha de registro extraida do banco de dados deste serviço registral e impressa eletronicamente - Página nº 001





# CERTIDÃO DE MATRICULA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 43.586 FICHA Pág. 002 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC.

AV-1-43.586 - DATA: 5 de março de 2012. AVERBAÇÃO: À margem da matrícula n.º 22.311 (vinte e dois mil trezentos e onze), do livro n.º 2 de Registro Geral, deste cartório, consta averbada a Reserva Legal Florestal com o teor seguinte: "AV-4-22.311 - DATA: 06 de janeiro de 2011. RESERVA FLORESTAL LEGAL: Conforme requerimento formulado pela empresa proprietária, PROCONSULT -PROJETO, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, acima qualificada, em 24 de novembro de 2010, com firma reconhecida por autenticidade, instruído com o Termo de Averbação de Reserva Legal - TARL, de 30 de agosto de 2010; Memorial Descritivo e Planta Georreferenciada, elaboradas pela engenheira florestal, Mariana Smanhotto Schuchovski Gaziri, Msc. CREA/PR 62.258/D - Visto SC 091.916-2, e da ART/CREA n.º 3821442-0, e demais documentos apresentados e arquivados neste Cartório, averbo, tendo em vista o disposto do art. 16, alínea "a" e parágrafo 2º da Lei 4.771/65 e suas alterações - Código Florestal, a reserva florestal com a área de 34.760,00 metros quadrados da área total do imóvel objeto desta matrícula, compreendida nos limites abaixo indicados, contendo as seguintes características: Inicia-se no ponto denominado '1A=PP', distante 1.805m da Rodovia Duque de Caxias (SC-301), e 250m da continuação da linha lateral do Aeródromo Municipal; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=743.565,312m e N=7.096.429,817m segue na direção Sudeste com o azimute 155°58'30" e a distância 395,0m até o ponto '1' (E=743.727,380m e N=7.096.069,210m); deflete à direita na direção Sudoeste com o azimute de 245°58'30" e a distância de 88,0m até o ponto '2' (E=743.644,715m e N=7.096.030,327m); deflete na direção Noroeste com o azimute de 335°58'30" e a distância de 395,0m até o ponto '2A' (E=743.483,018m e N=7.096.391,420m); deflete à direita na direção Nordeste com o azimute de 65°58'30" e a distância de 88,0m até o ponto '1A=PP' (E=742.979.110m e N=7.097.867,213m); início de descrição, fechando assim o perimetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 34.760,00m², correspondente a 20% da área total, destinada a compor a Reserva Legal desta Propriedade. Do que dou fé. PROTOCOLO N.º 69.136, de 09 de dezembro de 2010. EMOLUMENTOS: (Tabela II-2-I). Averbação: R\$ 63,90. Selo de fiscalização: R\$ 1,00. Digitação: Ederson Corrêa da Silva - Auxiliar Registral. (as) O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho". Do que dou fé. EMOLUMENTOS: Não cobrados. Selo de Fiscalização: Não devido. FRJ: Não incidente. Digitação: Robson Luiz dos Santos - Auxiliar Registral.

O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho.

Ficha de registro extraida do banco de dados deste serviço registral e impressa eletronicamente - Página nº 002





# CERTIDÃO DE MATRICULA

### LIVRO 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 43586

FICHA Pág. 003 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC.

R-2-43.586 - DATA: 19 de abril de 2012. TRANSMITENTE: PROCONSULT PROJETO CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.202.753/0001-41, com sede na Avenida Vicente Machado, 2.882, na cidade de Curitiba, PR. ADQUIRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.635.424/0001-86, com sede na Rua das Missões, 100, na cidade de Blumenau, SC, criada nos termos constantes da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e mantida pela União Federal, com seu Estatuto constante da Resolução n.º 19, de 27 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2009. INTERVENIENTE ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.269/0001-06, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas s/n.º, nesta cidade de São Francisco do Sul, SC. TÍTULO: COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda Sob Condição Resolutiva e Escritura Pública de Re-Ratificação lavradas nas notas do Tabelião Dr. Ângelo Volpi Neto, do 7º Ofício da Comarca de Curitiba, PR, respectivamente, às fls. 159/162 e 131/132 dos livros n.ºs 1881-N e 1888-N, em 19 de dezembro de 2011 e 5 de março de 2012. VALOR: R\$ 86.231,89 (oitenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), correspondente à totalidade (100%) do imóvel objeto desta matrícula. CONDIÇÕES: Será pago pelo interveniente anuente através de 01 (uma) e unica prestação no valor de R\$ 86.231,89 (oitenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), com vencimento no dia 2 de janeiro de 2012, representado por 01 (uma) e única Nota Promissória de mesmo valor e vencimento emitida em 19 de dezembro de 2011 pelo adquirente em favor da transmitente. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: A venda poderá ser desfeita de pleno direito, a critério da transmitente, na falta de pagamento da parcela mencionada, por força da condição resolutiva instituída, devendo nesta hipótese notificar judicial ou extrajudicialmente o adquirente e o interveniente anuente, nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil. § 1º - DA MORA: Acordaram os contratantes que vencido o prazo e não paga a parcela, o interveniente anuente e o adquirente responderão por multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração. § 2º -MULTA PELA RESOLUÇÃO: No caso de desfazimento da transmissão por inadimplemento da condição estabelecida no "caput" desta cláusula, o adquirente e o interveniente anuente responderão por multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do negócio e pelas despesas de corretagem e cobrança e outras necessárias para promover a sua rescisão, tais como custas e honorários

Ficha de registro extraída do banco de dados deste serviço registral e impressa eletronicamente Página nº 003





# CERTIDÃO DE MATRICULA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 43586 FICHA Pág. 004 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC.

advocatícios, tudo compensável com a quantia já paga. § 3° -DA RESTITUIÇÃO: O excedente restituível será devolvido ao interveniente anuente da mesma forma aqui contratada, sendo que essa restituição será feita a partir da desocupação do imóvel. § 4° - DA REINTEGRAÇÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA TRANSMITENTE: O adquirente ficará obrigado a restituir de pronto o imóvel ao patrimônio da transmitente, reintegrando-a na posse do mesmo, imediatamente após a resolução deste negócio. DA QUITAÇÃO FINAL E CANCELAMENTO DA CONDIÇÃO: O adquirente poderá cancelar a condição resolutiva adiante estabelecida perante o Serviço Registral competente, por uma das seguintes formas: a) Mediante a apresentação da Nota Promissória vinculada à referida escritura, com a quitação do representante da transmitente no verso da mesma; b) Por recibo de quitação firmado pelo representante da transmitente. Obs: 1) O presente ato é isento do recolhimento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina (FRJ/SC), conforme art. 10, § 2°, da Lei Complementar n.º 156, de 15 de maio de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 492, de 21 de janeiro de 2010 (Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina). 2) Imóvel inscrito no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob n.º 801.089.009.784-1, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, Exercício: 2006/2007/2008/2009, contendo os seguintes dados do imóvel: Código do imóvel Rural: 801.089.009.784-1 - Denominação do Imóvel Rural: Fazenda São Francisco - Área Total (ha): 378,3000 - Classificação Fundiária: Grande Propriedade - Módulo Rural do Imóvel (ha): 21,6218 - N.º Módulos Rurais: 14,86 - Módulo Fiscal do Município (ha): 12,0000 - N.º Módulos Fiscais: 31,5200 - FMP (ha): 2,0000 - Área Registrada (ha): 64,9000 - Área Medida (ha): 365,3000. 3) Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 03589741092. 4) Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, conforme Instrução Normativa n.º 1.112, de 28 de dezembro de 2010, alterada pela IN RFB n.º 1.193, de 15 de setembro de 2011, alterada pela IN RFB n.º 1.239, de 17 de janeiro de 2012. 5) Título confirmado em cumprimento ao art. 812, parágrafo único, VI, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Dou fé. PROTOCOLO N.º 71.801 do livro n.º 1-J, datado de 20 de março de 2012. EMOLUMENTOS: (Tabela II-1-I) Registro: R\$ 348,00. Selo de Fiscalização: R\$ 1,30. Digitação: Robson Luiz dos Santos -Auxiliar Registral.

O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho.

Ficha de registro extraída do banco de dados deste serviço registral e impressa eletronicamente Página nº 004



# CERTIDÃO DE MATRICULA

CERTIDÃO DE MATRÍCULA - Certifico que a presente é cópia fiel extraída pelo processo reprográfico da matrícula nº 43586 do Livro 2 Registro Geral que compõe o acervo deste oficio registral, do que dou fé.

São Francisco do Sul, 19 de abril de 2012

GILBERTO ALVES DE CARVALHO Oficial de Registro de Imóveis

Emolumentos (Tabela II-3)....: R\$ 7,05 Selo Fiscal....: R\$ 1,30 1 folha(s) excedente(s)....: R\$ 2,65 Total....:

Poder Judiciário Estado de Santa Catarina

Selo Digital de Fiscalização

Selo normal CRA76122-JKLP

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

# Gilberto Alves de Carvalho

Delegado Registrador

# PRENOTAÇÃO DE TÍTULO PARA REGISTRO OU AVERBAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, de acordo com os artigos n.ºs 12 e 182 da Lei Federal 6.015 de Registros Públicos de 31/12/1973 e suas alterações, foi prenotado no protocolo o título a seguir discriminado:

Protocolo nº: 71801

Livro nº: 1-J Data: 20/03/2012

Vencimento: 19/04/2012

Natureza do título: Escritura Pública de Compra e Venda sob Condição Resolutiva Apresentante\*: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CATARINENSE Situação: Finalizado Emolumentos: R\$ 359,97

Observações: R-2-43586, Lº 2RG, em 19/04/2012.

O referido é verdade, do que dou fé.

São Francisco do Sal, terça-feira, 20 de março de 2012

GILBERTO ALVES DE CARVALHO - Oficial de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis - Lei -

REGISTROS PÚBLICOS – Lei 6.015 de 31/12/1973 DOL 31/12/1973 e suas alterações até a presente data. Título – Capítulo III – Da Ordem do Serviço – ART. 12 – Nenhuma exigência fiscal ou dúvida, obstará a apresentação de um título e o seu lançamento do Protocolo com o respectivo número de ordem, nos casos em que da precedência decorra prioridade de direitos para o apresentante. - Parágrafo único - Independem de apontamento no Protocolo os títulos apresentados apenas para o exame e cálculo dos respectivos emolumentos. - Título V - Do Registro de Imóveis (artigos 167 a 288) - Capítulo II - Da escritura (artigos 172 a 181). ART. 174. O Livro mímero 1 -Protocolo - servirá para apontamento de todos os títulos apresentados diariamente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 12 desta Lei. - Título V - do Registro de Imóveis (artigos 167 a 188) - Capítulo III - Do Processo de Registro (artigos 182 a 216) - ART. 182 - Todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da seqüência rigorosa de sua apresentação. ART. 184 - O Protocolo será encerrado diariamente. ART. 186 – O número de ordem determinará a prioridade do título, e esta a preferência dos direitos reais, ainda que apresentados pela mesma pessoa mais de um título simultaneamente. ART. 188 - Protocolizado o título, proceder-se-á ao registro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos previstos nos artigos seguintes. ART. 198 – Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indica-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juízo competente para dirimi-la... ART. 205 - Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender as exigências legais.

Anotação

<sup>\*</sup> Apresentante não é a pessoa que comparece a cartório com o título, para oferecê-lo a registro, mas aquele que tem interesse no referido assento, como titular da eventual prioridade ou precedência dele conseqüente. (Walter Ceneviva – Lei dos Registros Públicos Comentada.)





## **CERTIDÃO**

Certifico que o título constituído de Escritura Pública de Compra e Venda sob Condição Resolutiva e Venda Sob Condição Resolutiva e Escritura Pública de Re-Ratificação lavradas nas notas do Tabelião Dr. Ângelo Volpi Neto, do 7º Ofício da Comarca de Curitiba, PR, respectivamente, às fls. 155/158 e 129/130 dos livros n.ºs 1881-N e 1888-N, em 19 de dezembro de 2011 e 5 de março de 2012, apresentado por INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, foi protocolizado sob número 71800, em data de 20 de março de 2012, em face do qual foram praticados os atos a seguir relacionados e especificados:

Descrição do Ato	Referência	Nº do Selo	Emolumentos	Vlr. Selo
Registro Matrícula	L° 2; R-2-43587	CRA76115	464,00	1,30

São Francisco do Sul, 20 de abril de 2012.

GILBERTO ALVES DE CARVALHO Oficial de Registro de Imóveis

Impresso por: ROBSON

Poder Judiciário

G. DE MA

Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização

Selo normal

CRA76115-WNEF

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Babitonga, 259, Centro Histórico, CEP 89.240-000 e-mail: <a href="mailto:registroimoveis@cartoriocarvalho.com.br">registroimoveis@cartoriocarvalho.com.br</a> FONE/FAX: (47) 34442057



# CERTIDÃO DE MATRICULA

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 43587

FICHA Pág. 001 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSERIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC.

MATRÍCULA N.º 43.587 - DATA: 14 de novembro de 2011. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA "B1" (DESDOBRADA) - UM TERRENO de formato retangular, situado no lugar "Iperoba", zona rural deste Município de São Francisco do Sul, SC, contendo 68,00m (sessenta e oito metros) de frente ao Norte em confrontação com terreno pertencente a Proconsult - Projeto, Consultoria e Construção Ltda (Matrícula n.º 41.458), distante 228,00m (duzentos e vinte e oito metros) do lado par da Rodovia SC-301 e, por esta, distante 270,00m (duzentos e setenta metros) do aeroporto do Iperoba; com 68,00m (sessenta e oito metros) no fundo ao Sul em confrontação com a Área Remanescente; por 228,00m (duzentos e vinte e oito metros) de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito ao Oeste, de quem de frente olha o terreno, com terreno pertencente a José Alves e do lado esquerdo ao Leste, com Área "A1" (Desdobrada); perfazendo a área total de 15.504,00m² (quinze mil quinhentos e quatro metros quadrados). PROPRIETÁRIA: PROCONSULT -PROJETO, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Curitiba, PR, na Rodovia do Café, Km 1,8, 1.520, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.202.753/0001-41. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 22.311 (vinte e dois mil trezentos e onze) do livro n.º 2 de Registro Geral, deste cartório, na qual foi averbada, tendo em vista o disposto do art. 16, alínea "a" e parágrafo 2º da Lei 4.771/65 e suas alterações (Código Florestal), a reserva florestal com a área de 34.760,00 metros quadrados, correspondente a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel constante daquela matrícula. Obs: A presente matrícula é aberta de acordo com o processo de desdobramento composto de requerimento formulado pela proprietária, datado de 7 de junho de 2011, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhado de planta planimétrica e memorial descritivo elaborados pelo arquiteto José Luiz Schuchovski, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - CREA/PR sob n.º 4786-D -019760-1 Visto de Santa Catarina, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n.º 3998302-9, emitida pelo CREA/SC em 23 de março de 2011, cujo desdobramento foi devidamente aprovado pelo Município de São Francisco do Sul em 24 de agosto de 2011, nos termos da Certidão de Aprovação n.º 056/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbanismo e Integração - SEINFRA, ficando arquivados neste cartório o título e demais documentos que instruíram o processo respectivo. Dou fé. PROTOCOLO N.º 70.886 do livro n.º 1-J, datado de 19 de outubro de 2011. EMOLUMENTOS: (Tabela II-4) Abertura de matrícula: R\$ 4,95. Selo de Fiscalização: R\$ 1,20. Digitação: Robson Luiz dos Santos - Auxiliar Registral.

O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho.

Ficha de registro extraída do banco de dados deste serviço registral e impressa eletronicamente Página nº 001





# CERTIDÃO DE MATRICULA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 43.588 FICHA Pág. 002 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC.

AV-1-43.588 - DATA: 5 de março de 2012. AVERBAÇÃO: A margem da matrícula n.º 22.311 (vinte e dois mil trezentos e onze), do livro n.º 2 de Registro Geral, deste cartório, consta averbada a Reserva Legal Florestal com o teor seguinte: "AV-4-22.311 - DATA: 06 de janeiro de 2011. RESERVA FLORESTAL LEGAL: Conforme requerimento formulado pela empresa proprietária, PROCONSULT -PROJETO, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, acima qualificada, em 24 de novembro de 2010, com firma reconhecida por autenticidade, instruido com o Termo de Averbação de Reserva Legal - TARL, de 30 de agosto de 2010; Memorial Descritivo e Planta Georreferenciada, elaboradas pela engenheira florestal, Mariana Smanhotto Schuchovski Gaziri, Msc. CREA/PR 62.258/D - Visto SC 091.916-2, e da ART/CREA n.º 3821442-0, e demais documentos apresentados e arquivados neste Cartório, averbo, tendo em vista o disposto do art. 16, alínea "a" e parágrafo 2º da Lei 4.771/65 e suas alterações - Código Florestal, a reserva florestal com a área de 34.760,00 metros quadrados da área total do imóvel objeto desta matrícula, compreendida nos limites abaixo indicados. contendo as seguintes características: Inicia-se no ponto denominado '1A=PP'. distante 1.805m da Rodovia Duque de Caxias (SC-301), e 250m da continuação da linha lateral do Aeródromo Municipal; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=743.565,312m e N=7.096.429,817m segue na direção Sudeste com o azimute 155°58'30" e a distância 395,0m até o ponto '1' (E=743.727,380m e N=7.096.069,210m); deflete à direita na direção Sudoeste com o azimute de 245°58'30" e a distância de 88,0m até o ponto '2' (E=743.644,715m e N=7.096.030,327m); deflete na direção Noroeste com o azimute de 335°58'30" e a distância de 395,0m até o ponto '2A' (E=743.483,018m e N=7.096.391,420m); deflete à direita na direção Nordeste com o azimute de 65°58'30" e a distância de 88,0m até o ponto '1A=PP' (E=742.979.110m e N=7.097.867,213m); início de descrição, fechando assim o perímetro do poligono acima descrito com uma área superficial de 34.760,00m², correspondente a 20% da área total, destinada a compor a Reserva Legal desta Propriedade. Do que dou fé. PROTOCOLO N.º 69.136, de 09 de dezembro de 2010. EMOLUMENTOS: (Tabela II-2-I). Averbação: R\$ 63,90. Selo de fiscalização: R\$ 1,00. Digitação: Ederson Corrêa da Silva - Auxiliar Registral. (as) O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho". Do que dou fé. EMOLUMENTOS: Não cobrados. Selo de Fiscalização: Não devido. FRJ: Não incidente, Digitação: Robson Luiz dos Santos - Auxiliar Registral.

O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho.

Ficha de registro extraída do banco de dados deste serviço registral e impressa eletronicamente - Página nº 002





## CERTIDÃO DE MATRICULA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 43587

FICHA Pág. 003 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC.

R-2-43.587 - DATA: 19 de abril de 2012. TRANSMITENTE: PROCONSULT PROJETO CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.202.753/0001-41, com sede na Avenida Vicente Machado, 2.882, па cidade de Curitiba, PR. ADQUIRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.635.424/0001-86, com sede na Rua das Missões, 100, na cidade de Blumenau, SC, criada nos termos constantes da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e mantida pela União Federal, com seu Estatuto constante da Resolução n.º 19, de 27 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2009. INTERVENIENTE ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.269/0001-06, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas s/n.º, nesta cidade de São Francisco do Sul, SC. TÍTULO: COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda Sob Condição Resolutiva e Escritura Pública de Re-Ratificação lavradas nas notas do Tabelião Dr. Ângelo Volpi Neto, do 7º Ofício da Comarca de Curitiba, PR, respectivamente, às fls. 155/158 e 129/130 dos livros n.ºs 1881-N e 1888-N, em 19 de dezembro de 2011 e 5 de março de 2012. VALOR: R\$ 293.188,43 (duzentos e noventa e três mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), correspondente à totalidade (100%) do imóvel objeto desta matrícula. CONDIÇÕES: Será pago pelo interveniente anuente através de 01 (uma) e única prestação no valor de R\$ 293.188,43 (duzentos e noventa e três mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), com vencimento no dia 2 de janeiro de 2012, representado por 01 (uma) e única Nota Promissória de mesmo valor e vencimento emitida em 19 de dezembro de 2011 pelo adquirente em favor da transmitente. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: A venda poderá ser desfeita de pleno direito, a critério da transmitente, na falta de pagamento da parcela mencionada, por força da condição resolutiva instituída, devendo nesta hipótese notificar judicial ou extrajudicialmente o adquirente e o interveniente anuente, nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil. § 1º - DA MORA: Acordaram os contratantes que vencido o prazo e não paga a parcela, o interveniente anuente e o adquirente responderão por multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração. § 2º - MULTA PELA RESOLUÇÃO: No caso de desfazimento da transmissão por inadimplemento da condição estabelecida no "caput" desta cláusula, o adquirente e o interveniente anuente responderão por multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do negócio e pelas despesas de corretagem e cobrança e outras necessárias para promover a sua rescisão, tais

Ficha de registro extraída do banco de dados deste serviço registral e impressa eletronicamente Página nº 003





## CERTIDÃO DE MATRICULA

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 43587

FICHA Pág. 004 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC.

como custas e honorários advocatícios, tudo compensável com a quantia já paga. § 3° - DA RESTITUIÇÃO: O excedente restituível será devolvido ao interveniente anuente da mesma forma aqui contratada, sendo que essa restituição será feita a partir da desocupação do imóvel. § 4° - DA REINTEGRAÇÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA TRANSMITENTE: O adquirente ficará obrigado a restituir de pronto o imóvel ao patrimônio da transmitente, reintegrando-a na posse do mesmo, imediatamente após a resolução deste negócio. DA QUITAÇÃO FINAL E CANCELAMENTO DA CONDIÇÃO: O adquirente poderá cancelar a condição resolutiva adiante estabelecida perante o Serviço Registral competente, por uma das seguintes formas: a) Mediante a apresentação da Nota Promissória vinculada à referida escritura, com a quitação do representante da transmitente no verso da mesma; b) Por recibo de quitação firmado pelo representante da transmitente. Obs: 1) O presente ato é isento do recolhimento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina (FRJ/SC), conforme art. 10, § 2º, da Lei Complementar n.º 156, de 15 de maio de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 492, de 21 de janeiro de 2010 (Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina). 2) Imóvel inscrito no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob n.º 801.089.009.784-1, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural -CCIR, Exercício: 2006/2007/2008/2009, contendo os seguintes dados do imóvel: Código do Imóvel Rural: 801.089.009.784-1 - Denominação do Imóvel Rural: Fazenda São Francisco - Área Total (ha): 378,3000 - Classificação Fundiária: Grande Propriedade - Módulo Rural do Imóvel (ha): 21,6218 - N.º Módulos Rurais: 14,86 - Módulo Fiscal do Município (ha): 12,0000 - N.º Módulos Fiscais: 31,5200 - FMP (ha): 2,0000 - Área Registrada (ha): 64,9000 - Área Medida (ha): 365,3000. 3) Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 03589741092. 4) Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, conforme Instrução Normativa n.º 1.112, de 28 de dezembro de 2010, alterada pela IN RFB n.º 1.193, de 15 de setembro de 2011, alterada pela IN RFB n.º 1.239, de 17 de janeiro de 2012. 5) Título confirmado em cumprimento ao art. 812, parágrafo único, VI, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Dou fé. PROTOCOLO N.º 71.800 do livro n.º 1-J, datado de 20 de março de 2012. EMOLUMENTOS: (Nabela II-1-I) Registro: R\$ 464,00. Selo de Fiscalização: R\$ 1,30. Digitação: Robson Luiz dos Santos - Auxiliar Registral,

O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho.

Ficha de registro extraida do banco de dados deste serviço registral e impressa eletronicamente Página nº 004



# CERTIDÃO DE MATRICULA

CERTIDÃO DE MATRÍCULA - Certifico que a presente é cópia fiel extraída pelo processo reprográfico da matrícula nº 43587 do Livro 2 Registro Geral que compõe o acervo deste ofício registral, do que dou fé.

São Francisco do Sul, 19 de abril de 2012

GILBERTO ALVES DE CARVALHO Oficial de Registro de Imóveis

 Emolumentos (Tabela II-3)
 R\$ 7,05

 Selo Fiscal
 R\$ 1,30

 1 folha(s) excedente(s)
 R\$ 2,65

 Total
 R\$ 11,00

Poder Judiciário Estado de Santa Catarina

> Selo Digital de Fiscalização Selo normal

CRA76116-HU8R

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO

### Gilberto Alves de Carvalho

Delegado Registrador

# PRENOTAÇÃO DE TÍTULO PARA REGISTRO OU AVERBAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, de acordo com os artigos n.ºs 12 e 182 da Lei Federal 6.015 de Registros Públicos de 31/12/1973 e suas alterações, foi prenotado no protocolo o título a seguir discriminado:

Protocolo nº: 71800

Livro nº: 1-J Data: 20/03/2012

Vencimento: 19/04/2012

Natureza do título: Escritura Pública de Compra e Venda sob Condição Resolutiva Apresentante\*: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CATARINENSE Situação: Finalizado Emolumentos: R\$ 475,97

Observações: R-2-43587, Lº 2RG, em 19/04/2012.

O referido é verdade, do que dou fé.

São Francisco do Sil, terça-feira, 20 de março de 2012

GILBERTO ALVES DE CARVALHO - Oficial de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis - Lei-

REGISTROS PÚBLICOS – Lei 6.015 de 31/12/1973 – DOU 31/12/1973 e suas alterações até a presente data. Titulo – Capitulo III – Da Ordem do Serviço – ART. 12 – Nenhuma exigência fiscal ou dúvida, obstará a apresentação de um título e o seu lançamento do Protocolo com o respectivo número de ordem, nos casos em que da precedência decorra prioridade de direitos para o apresentante. - Parágrafo único - Independem de apontamento no Protocolo os títulos apresentados apenas para o exame e cálculo dos respectivos emolumentos. — Título V — Do Registro de Imóveis (artigos 167 a 288) - Capítulo II - Da escritura (artigos 172 a 181). ART. 174. O Livro número 1 -Protocolo - servirá para apontamento de todos os títulos apresentados diariamente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 12 desta Lei. - Título V - do Registro de Imóveis (artigos 167 a 188) - Capítulo III - Do Processo de Registro (artigos 182 a 216) – ART. 182 – Todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da seqüência rigorosa de sua apresentação. ART. 184 – O Protocolo será encerrado diariamente. ART. 186 - O número de ordem determinará a prioridade do título, e esta a preferência dos direitos reais, ainda que apresentados pela mesma pessoa mais de um título simultaneamente. ART. 188 - Protocolizado o título, proceder-se-á ao registro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos previstos nos artigos seguintes. ART. 198 - Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indica-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juizo competente para dirimi-la... ART. 205 - Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender as exigências legais.

#### Anotação

<sup>\*</sup> Apresentante não é a pessoa que comparece a cartório com o título, para oferecê-lo a registro, mas aquele que tem interesse no referido assento, como titular da eventual prioridade ou precedência dele conseqüente. (Walter Ceneviva – Lei dos Registros Públicos Comentada.)

Emitido em 20/04/2012

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 18/2012 - CPO/REIT (11.01.18.61)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 22:38)
MARCELO BRADACZ LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1754373

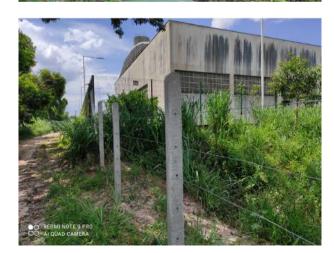
Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 18, ano: 2012, tipo: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, data de emissão: 09/07/2021 e o código de verificação: ad21595f2a















Emitido em 25/01/2021

### RELATÓRIO Nº 4254/2021 - CPO/REIT (11.01.18.61)

 $(N^o$  do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 22:38)
MARCELO BRADACZ LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1754373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 4254, ano: 2021, tipo: RELATÓRIO, data de emissão: 09/07/2021 e o código de verificação: 57f089f830



### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Reitoria

#### **ESTUDO PRELIMINAR**

Objeto: Elaboração de projetos para construção de sistema de drenagem no Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense.

Desenvolvimento pormenorizado do programa de necessidades:

- Ligação da saída do sistema de drenagem da área urbanizada ao sistema de drenagem da Rua Prof. Maria Stella Martins
  - o Caixa CL13 da Rua Prof. Maria Stella Martins
- Coleta e destinação das águas pluviais superficiais da área não urbanizada provenientes de uma vala existente
  - o Tratamento da vala existente para atendimento das exigências municipais

Levantamento das características da gleba na qual será implantada a edificação:

- A área proposta é coberta por vegetação
- A topografia se apresenta regular e plana.
- O acesso é pavimentado nas vias externas e nas vias internas
- É provido de energia elétrica através da subestação do campus
- É provido de água potável através do reservatório do campus que é abastecido pela SAMAE
- Não é provido de captação de esgoto
- É provido de coleta de resíduos sólidos
- Levantamento topográfico em anexo.
- Sondagem do solo em anexo

Levantamento e estudo da influência das edificações contíguas:

- Ao norte, o ginásio e o bloco de laboratórios especiais.
- Ao leste, divisa com via externa
- Ao sul, vegetação.
- Ao oeste, divisa com via externa.

Levantamento das condicionantes climáticas:

- Clima
  - Cfa Clima subtropical (mesotérmico úmido e verão quente)\*





## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Reitoria

- Insolação
  - Média de insolação anual de 1600 horas á 1800 horas\*
- Ventos
  - Ventos médios soprando do quadrante leste\*\*
- Temperatura
  - Média das temperaturas mínimas anuais maior que 16°C\*
  - Média das temperaturas máximas anuais de 26°C a 28°C\*
  - Média das temperaturas anuais maior que 20°C\*
- Pluviosidade
  - Precipitação total anual entre 1700 a 1900 mm²\*

\* Fonte: Epagri/Ciram
\*\* Fonte: Weather Spark

Levantamento das condicionantes legais:

- Obedecimento a preceitos da NBR 10844/1989;
- Obedecimento a preceitos da NBR 12266/1992;
- Obedecimento a preceitos da NBR 15536-2/2007;
- Obedecimento a preceitos da NBR 16085/2020;
- Obedecimento à lei municipal 1600/2013 de São Francisco do Sul;
- Obedecimento à lei municipal 600/1976 de São Francisco do Sul;
- Obedecimento à lei complementar municipal 17/2006 de São Francisco do Sul.



Emitido em 09/07/2021

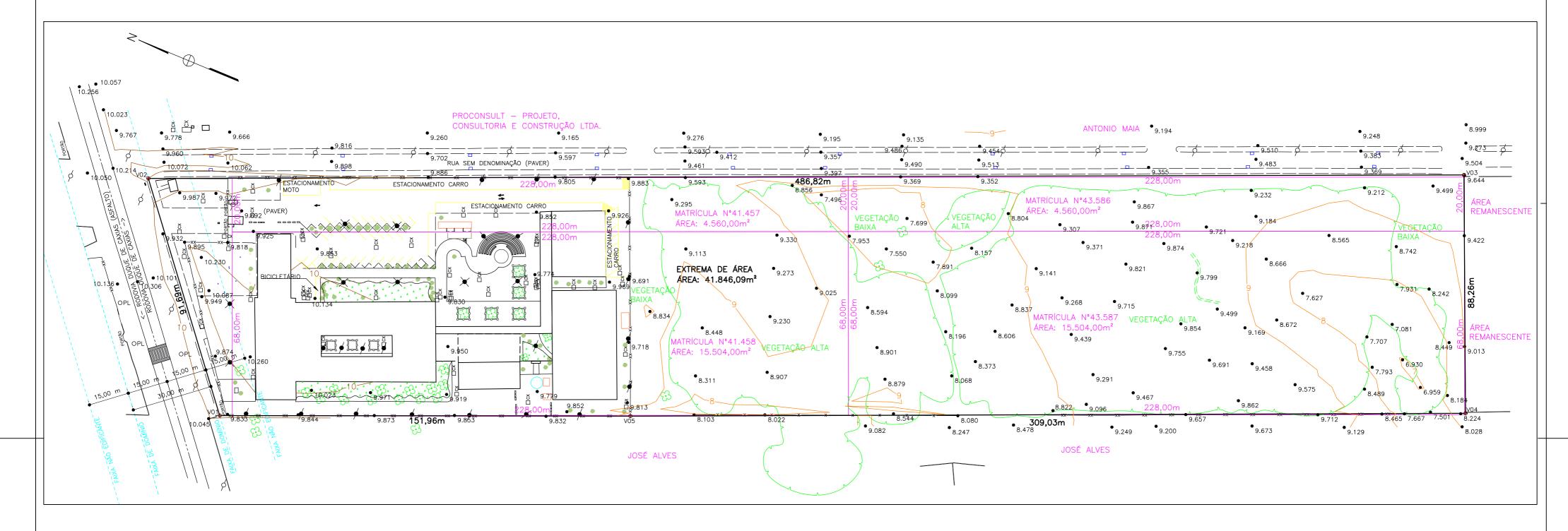
### PROJETO BÁSICO Nº 1/2021 - CPO/REIT (11.01.18.61)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 22:38)
MARCELO BRADACZ LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1754373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 1, ano: 2021, tipo: PROJETO BÁSICO, data de emissão: 09/07/2021 e o código de verificação: 493c505ddd

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DA MATRÍCULA Nº41.457	4.560,00m²
ÁREA DA MATRÍCULA Nº41.458	15.504,00m²
ÁREA DA MATRÍCULA Nº43.586	15.504,00m²
ÁREA DA MATRÍCULA Nº43.587	4.560,00m²
ÁREA TOTAL DA MATRÍCULAS	40.128,00m²
EXTREMA DE ÁREA	41.846,09m²



## TABELA COMPARATIVA DA ÁREA

MATRÍCULAS N	ÁREA EM	REGISTRO	m2	ÁREA	LEVANTADA	(m2)	DIFERENÇA	(m2)	VARIAÇÃO(%)
41.457, 41.45 43.586, 43.58		128,00			41.846,09		1.718,09		4,28

CONVENÇÕES

\_\_\_\_\_\_ LIMITE VEGETAÇÃO

ESTACIONAMENTO

DEQUE

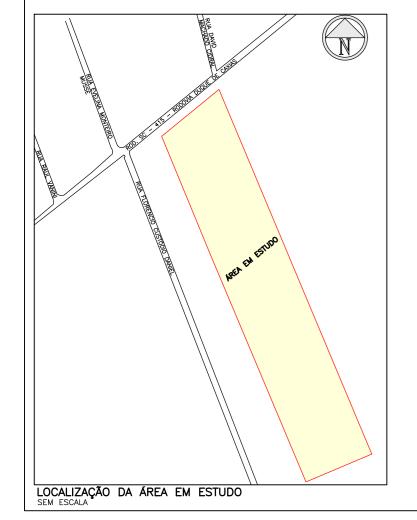
VÉRTICE DE EXTREMA DE ÁREA

BARREIRA NEW JERSEY

## EXTREMA DE ÁREA

DADOS TÉCNICOS

	LADOS AZIMUTES		DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		
Vér	rtices Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (III)	N (metros)	E (metros)	
V01	V02	50°43'03"	91,69	7.097.949,92	742.708,62	
V02	V03	157*17'45"	486,82	7.098.007,98	742.779,59	
V03	V04	247*04'50"	88,26	7.097.558,88	742.967,49	
V04	V05	337*15'13"	309,03	7.097.524,51	742.886,20	
V05	V01	337*31'30"	151,96	7.097.809,50	742.766,71	
ÁREA: 41.846,09m²			PERÍMETRO: 1.127,76m			



#### PROJEÇÃO DA MATRÍCULA EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA EXTREMA DE TERRENO EDIFICAÇÃO TELHEIRO \_\_\_\_ ARRIJAMENTO CONTAINER \_\_\_\_ \_\_\_ MEIO FIO CAIXA D' ÁGUA BOCA DE LOBO □cx CAIXA INDEFINIDA MURO ESTRADA PAVIMENTADA PLACA EIXO DE VIA ÁRVORE ISOLADA ARBUSTOS

ARBUSTOS

LUMINÁRIA

CURVAS DE NÍVEL

POSTE

•12.345 PONTO COTADO

<del>-</del>O-

-

COORDENADAS DO PONTO (G1)
GEODÉSICAS LAT.= 26\*13\*09.13\*S
LONG.= 48\*34\*07.97\*W
VTM N= 7097762,981
E= 742892,1393 DATUM HORIZONTAL: SIRGAS-2000 -19\*57'00 DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 24/02/2020 VARIAÇÃO ÁNUAL DA DECLINAÇÃO: -00°07'00' ESCALA GRÁFICA HORIZONTAL 10 20 30 40 50 OBSERVAÇÕES -Esta prancha é parte integrante do relatório técnico do levantamento topográfico

—As informações dos limites da área em estudo foram definidas pelo proprietário

PROJEÇÃO TOPOGRÁFICA LOCAL

DATUM VERTICAL: MARÉGRAFO DE IMBITUBA-SC



CONTEÚDO:

🚡 RUA ARLINDO CORRÊA | Nº 510 V BAIRRO VILA NOVA | JOINVILLE | SC 

🔀 global@globaltopografia.eng.br

CREA-SC

**CFT** 

PRANCHA:

01

www.globaltopografia.eng.br

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FINALIDADE: VERIFICAÇÃO DE ÁREA

CONTRATANTE/LOCAL: IFC - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE SÃO FRANCISCO DO SUL

RODOVIA DUQUE DE CAXIAS, Nº6750 - BAIRRO IPEROBA SÃO FRANCISCO DO SUL- SANTA CATARINA

ARQUIVO:

IFC — São Francisco do Sul (Topografia)\_R1.dwg 1:1000

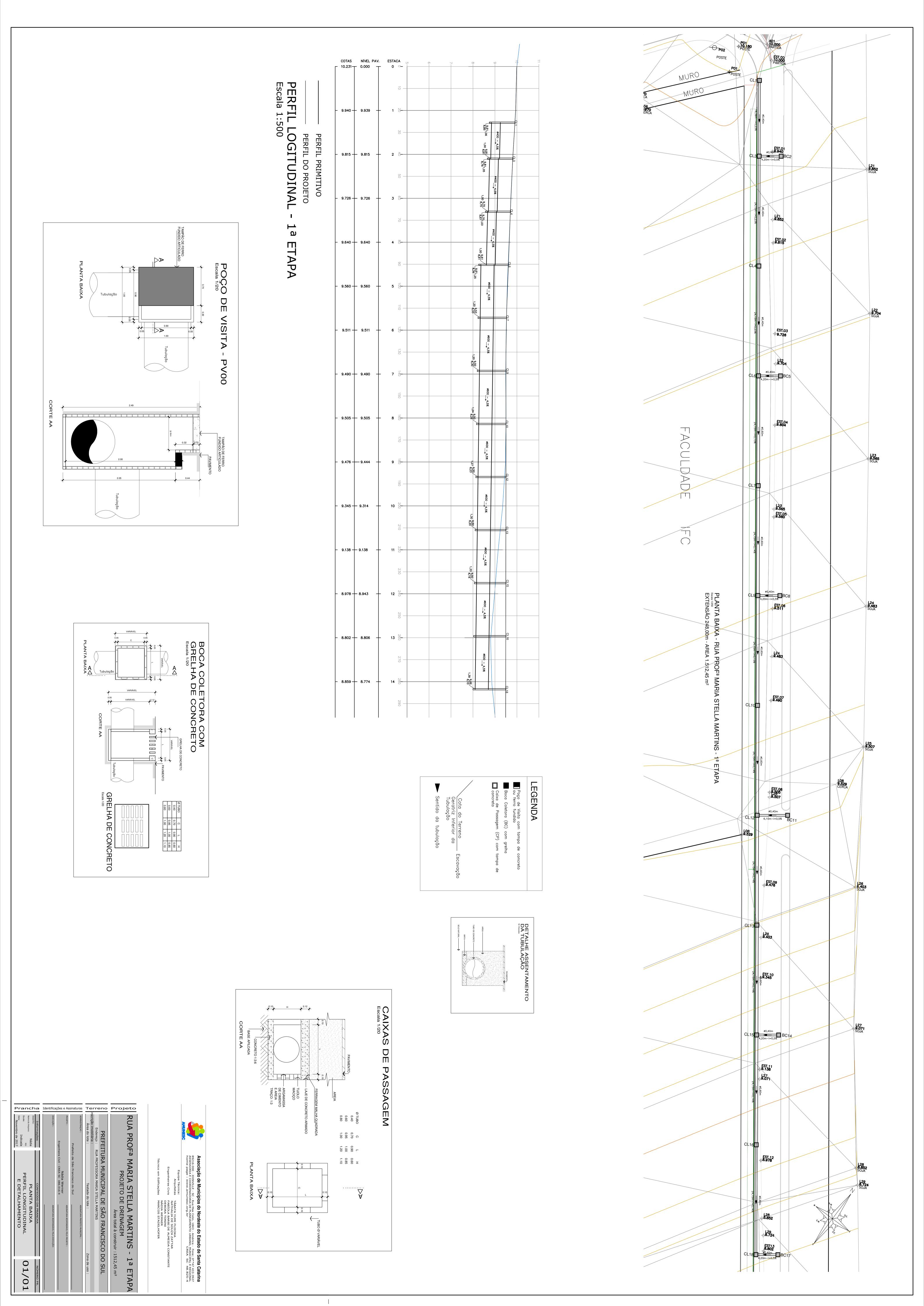
Emitido em 01/04/2020

### PROJETO BÁSICO Nº 31/2020 - CPO/REIT (11.01.18.61)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 22:38)
MARCELO BRADACZ LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1754373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 31, ano: 2020, tipo: PROJETO BÁSICO, data de emissão: 09/07/2021 e o código de verificação: cda584d6fb



Emitido em 01/11/2017

### PROJETO BÁSICO Nº 5/2017 - CPO/REIT (11.01.18.61)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 22:38)
MARCELO BRADACZ LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1754373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 5, ano: 2017, tipo: PROJETO BÁSICO, data de emissão: 09/07/2021 e o código de verificação: 4d4d4ffa37



### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Reitoria

#### PROJETO PRELIMINAR

#### CADERNO DRENAGEM URBANA

Objeto: Elaboração de projetos para construção de sistema de drenagem no Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense.

Solução formal da drenagem urbana:

A solução formal para a drenagem urbana proposta neste projeto preliminar está apresentada nos desenhos anexos listados abaixo e considerou os dados do estudo preliminar.

- 1 Planta de implantação
- 2 Levantamento topográfico
- 3 Projeto da Rua Professora Maria Stella Martins

O desenvolvimento do projeto básico deverá considerar a solução apresentada neste projeto preliminar, admitindo-se pequenas variações necessárias para atendimento das necessidades previstas no estudo preliminar ou imposições legais e normativas. Alterações durante o desenvolvimento do projeto básico que possam descaracterizar a solução formal apresentada neste projeto preliminar deverão ser justificadas tecnicamente e aprovadas pelo solicitante. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto ou estar em desacordo com o programa de necessidades.

### Especificação de materiais:

- Condutores pluviais: tubos de concreto armado sob arruamentos e estacionamentos.
- Valas para assentamento dos tubos de acordo com as disposições da NBR 12266.
- Bocas de lobo em concreto armado pré-moldado.
- Caixas de ligação e poços de visita em concreto armado pré-moldado.
- Toda a drenagem deve evitar que haja acumulação de água pluvial.
- Despejo final em atendimento a requisitos sanitários, de proteção ao meio ambiente e qualidade de vida dos usuários do câmpus. Se necessário, utilizar amortecimento de grandes vazões e medidas que evitem erosão.
- Ligar na drenagem pluvial urbana do município.



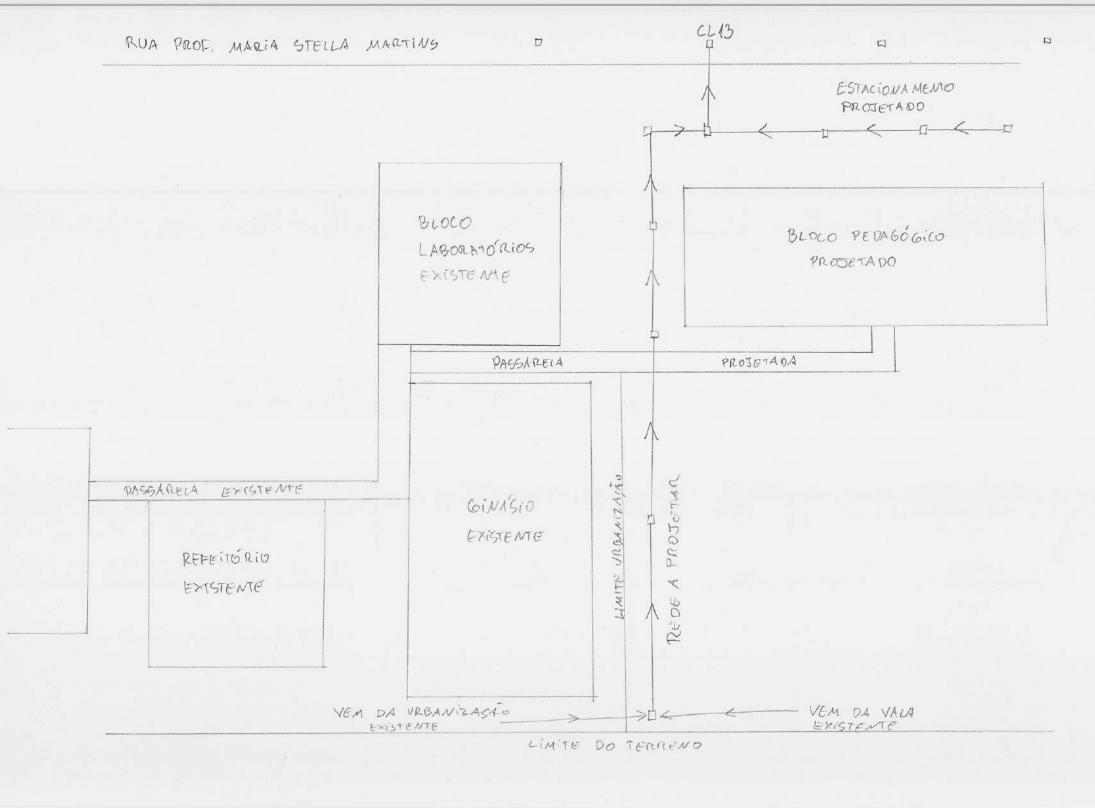
Emitido em 09/07/2021

### PROJETO BÁSICO Nº 2/2021 - CPO/REIT (11.01.18.61)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 22:38)
MARCELO BRADACZ LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1754373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 2, ano: 2021, tipo: PROJETO BÁSICO, data de emissão: 09/07/2021 e o código de verificação: a5c0f14eb1



Emitido em 09/07/2021

### PROJETO BÁSICO Nº 3/2021 - CPO/REIT (11.01.18.61)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 22:38)
MARCELO BRADACZ LOPES
COORDENADOR - TITULAR
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1754373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 3, ano: 2021, tipo: PROJETO BÁSICO, data de emissão: 09/07/2021 e o código de verificação: 37687a296e